



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI-BA

A Prefeitura Municipal de Mairi, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 026, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: José Bonifacio Pereira da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Mairi - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSO
www.indap.org.br

ENDEREÇO: Praça J.J. Seabra, 138 - Centro - CEP. 44630-000 - CNPJ. 14.212.872/000128 - Mairi - Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.212.872/0001-28

2

PORTARIA Nº 026, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.

“Disciplina o acesso à informação sobre o montante devido a título de abono aos herdeiros dos profissionais falecidos do magistério identificados na lista definitiva de beneficiários constante do Anexo Único da Portaria Municipal nº 025/2023, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o acesso à informação sobre o montante devido a título de abono aos herdeiros dos profissionais falecidos do magistério da educação básica identificados na lista definitiva de beneficiários constante do Anexo Único da Portaria Municipal nº 025/2023, para fins de alvará judicial ou extrajudicial.

Art. 2º O (s) interessado (s) deverá (ão) requerer, na sede da Secretaria Municipal da Educação, localizada na Praça J.J. Seabra, s/nº, Centro, em dias úteis e no horário de expediente das 8h às 12h e das 14h às 16h, o acesso à informação sobre o montante devido a título de abono, mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Óbito e documento de identificação com foto do (a) Profissional do Magistério falecido (a) (originais e cópias);
- II - documento que comprove a condição de herdeiro legítimo ou testamentar, tais como:
 - a) Certidão de Casamento (original e cópia);
 - b) Certidão de Nascimento (original e cópia);
 - c) Formal de partilha homologado pelo juízo competente, no caso de Inventário Judicial (original e cópia);
 - d) Escritura Pública expedida por Cartório de Registro de Notas, na hipótese de inventário Extrajudicial (original e cópia);
 - e) Testamento (original e cópia).
- III - comprovante de endereço do (s) herdeiro (s) requerente (s) (original e cópia);
- IV - documento de identificação com foto do (s) herdeiro (s) requerente (s) (original e cópia);
- V - endereço eletrônico (e- mail) do herdeiro requerente.

Paragrafo único. O interessado deverá apresentar, ainda, declaração, na forma do modelo constante do Anexo Único desta Portaria, atestando sua condição de herdeiro, bem como a informação acerca da inexistência ou existência de outros herdeiros, com a respectiva identificação de cada um.

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi – BA.
PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 / 3632-2037

Site Oficial: www.mairi.ba.gov.br E-mail: prefeitura@mairi.ba.gov.br ; gabinete@mairi.ba.gov.br

ENDEREÇO: Praça J.J. Seabra, 138 - Centro - CEP. 44630-000 - CNPJ. 14.212.872/000128 - Mairi - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.212.872/0001-28

3

Art. 3º O acesso à informação sobre o montante devido a título de abono será concedido na forma de certidão, exclusivamente, aos herdeiros dos profissionais do Magistério da Educação Básica falecidos, identificados na lista definitiva de beneficiários constante do Anexo Único da Portaria Municipal nº 025/2023, desde que apresentados os documentos indicados no art. 2º desta Portaria.

§1º A certidão será expedida por unidade responsável da Secretaria Municipal da Educação e encaminhada ao endereço eletrônico (e-mail) fornecido pelo (a) interessado (a) na ocasião do protocolo do pedido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento na sede da Secretaria Municipal da Educação.

§2º Não sendo possível o encaminhamento via endereço eletrônico (e-mail), é facultado ao requerente realizar a retirada da certidão na sede da Secretaria Municipal da Educação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do requerimento, devendo, para tanto, apresentar o comprovante de protocolo disponibilizado na ocasião do protocolo do pedido.

Art. 4º O acesso à informação de que trata esta Portaria não garante ao requerente o recebimento do abono, ficando este condicionado à apresentação do respectivo alvará judicial ou extrajudicial autorizando o levantamento parcial ou integral do valor, conforme estabelecido Lei Municipal nº 955, de 25 de novembro de 2022 e no Decreto Municipal nº 077, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mairi, em 1º de fevereiro de 2023.

JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi – BA.

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 / 3632-2037

Site Oficial: www.mairi.ba.gov.br E-mail: prefeitura@mairi.ba.gov.br ; gabinete@mairi.ba.gov.br

ENDEREÇO: Praça J.J. Seabra, 138 - Centro - CEP. 44630-000 - CNPJ. 14.212.872/000128 - Mairi - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.212.872/0001-28

4

PORTARIA Nº 026, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023.
ANEXO ÚNICO

Nome:													
CPF:	RG:												
Endereço:													
Cel.:	E-mail:												
<p>Declaro, para todos os fins legais, responsabilizando-me pela veracidade das informações aqui contidas, ser herdeiro (a) de _____, Profissional do Magistério, inscrito (a) sob o CPF nº _____ e RG nº _____, cujo nome encontra-se indicado em lista definitiva de beneficiários do abono do FUNDEF, constante na Portaria Municipal nº 025/2023, na condição de _____ (especificar a condição de herdeiro indicando se é legítimo – grau de parentesco – ou se é testamentário).</p>													
<p>Declaro, ainda: () a existência de outros herdeiros, cujos nomes encontram-se a seguir indicados:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>NOME</th> <th>CPF</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>		NOME	CPF										
NOME	CPF												
() a inexistência de outros herdeiros, sendo o (a) requerente herdeiro (a) único (a).													
Mairi – Bahia, _____ de _____ de _____.													
Assinatura:													

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi – BA.
PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 / 3632-2037

Site Oficial: www.mairi.ba.gov.br E-mail: prefeitura@mairi.ba.gov.br ; gabinete@mairi.ba.gov.br

ENDEREÇO: Praça J.J. Seabra, 138 - Centro - CEP. 44630-000 - CNPJ. 14.212.872/000128 - Mairi - Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.